

Carta do Santo Padre Francisco ao Prefeito da Congregação para a Doutrina da Fé sobre o acesso das mulheres aos ministérios de leitorado e acólito, 11.01.2021

[B0016]

Ao
Venerável Irmão Cardeal Luis F. Ladaria, S.I.,
Prefeito da Congregação para a Doutrina da Fé

O Espírito Santo, uma relação de Amor entre o Pai e o Filho, constrói e insere a comunhão de todo o povo de Deus, provocando nele múltiplos e diferentes dons e carismas (Cfr. Exortação Apostólica *Evangelii gaudium*, n. 117). Através dos sacramentos do Batismo, da Confirmação e da Eucaristia, os membros do Corpo de Cristo recebem do Espírito do Ressuscitado, em diferentes graus e com diversidade de expressões, aqueles dons que lhes permitem dar a contribuição necessária para a construção da Igreja e para a proclamação do Evangelho a cada criatura.

A este respeito, o Apóstolo Paulo distingue entre dons de graça-carisma ("carismata") e serviços ("diakonai" - "ministeria" [cf. *Rm* 12, 4 ss e *I Cor* 12, 12ss]). De acordo com a tradição da Igreja, as diferentes formas que os carisma tomam quando são reconhecidos publicamente e são disponibilizados à comunidade e sua missão de forma estável são chamadas ministérios.

Em alguns casos, o ministério tem sua origem em um sacramento específico, a Ordem Sagrada: estes são os ministérios "ordenados", o bispo, o padre, o diácono. Em outros casos, o ministério é confiado, por ato litúrgico do bispo, a uma pessoa que recebeu Batismo e Confirmação e em que carismas específicos são reconhecidos, após um caminho adequado de preparação: então falamos de ministérios "estabelecidos". Muitos outros serviços eclesiais ou escritórios são exercidos de fato por muitos membros da comunidade, para o bem da Igreja, muitas vezes por um longo tempo e com grande eficácia, sem que haja um rito particular para a concessão do cargo.

Ao longo da história, à medida que as situações eclesiais, sociais e culturais mudam, o exercício dos ministérios na Igreja Católica tomou diferentes formas, mantendo intacta a distinção, não apenas de posto, entre os ministérios "estabelecidos" (ou "leigos") e os ministérios "ordenados". As primeiras são expressões particulares da condição sacerdotal e real adequadas a cada pessoa batizada (Cfr. *I Pts* 2,9); Estes últimos são prerrogativas de alguns dos membros do povo de Deus que, como bispos e sacerdotes, "recebem a missão e o poder de agir na pessoa de Cristo, a Cabeça" ou como diáconos "são capacitados a servir o povo de Deus no deacony da liturgia, palavra e caridade" (Bento XVI, Carta Apostólica na forma de *Motu Proprio Omnium in mentem*, 26 de outubro de 2009). Expressões como sacerdócio batizado e sacerdócio ordenado (ou ministerial) também são usadas para indicar essa distinção. De qualquer forma, deve-se reiterar, com a *dogmática Constituição Lumen gentium* do Concílio Vaticano II, que eles "são ordenados uns aos outros; um e o outro, de fato, cada um à sua maneira, participam de um sacerdócio de Cristo" (*LG*, n. 10). A vida eclesial alimenta-se dessa referência mútua e é alimentada pela tensão frutífera desses dois polos do sacerdócio, ministeriais e batizados, que, embora enraizados na distinção, estão enraizados no único sacerdócio de Cristo.

Na linha do Concílio Vaticano II, o Sumo Pontífice São Paulo VI queria rever a prática relativa aos ministérios não amedados na Igreja Latina - chamados até então de "ordens menores" - adaptando-a às necessidades dos tempos. Essa adaptação, no entanto, não deve ser interpretada

como superação da doutrina anterior, mas como uma implementação do dinamismo que caracteriza a natureza da Igreja, sempre chamada com a ajuda do Espírito da Verdade para responder aos desafios de todas as idades, em obediência à Revelação. A Carta Apostólica na forma de *Motu Proprio Ministeria quaedam* (15 de agosto de 1972) configura dois gabinetes (tarefas), o do Leitor e o do *Accolito*, o primeiro intimamente ligado ao ministério da Palavra, o segundo ao Ministério do Altar, sem excluir que outros "escritórios" possam ser estabelecidos pela Santa Sé a pedido de conferências episcopais.

Além disso, a variação nas formas de exercício dos ministérios não é a consequência simples, no nível sociológico, do desejo de adaptar-se à sensibilidade ou cultura de eras e lugares, mas é determinado pela necessidade de permitir que cada Igreja local/particular, em comunhão com todos os outros e tendo como centro de unidade a Igreja que está em Roma, viva a ação litúrgica, serviço aos pobres e a proclamação do Evangelho em fidelidade ao mandato do Senhor Jesus Cristo. É tarefa dos Pastores da Igreja reconhecer os dons de cada pessoa batizada, direcioná-los também para ministérios específicos, promovê-los e coordená-los, para que contribuam para o bem das comunidades e para a missão confiada a todos os discípulos.

O compromisso dos fiéis leigos, que "são simplesmente a imensa maioria do povo de Deus" (Francisco, Exortação Apostólica *Evangelii gaudium*, n. 102), não pode e certamente não deve ser esgotado no exercício de ministérios não-realizados (Cfr. Francisco, Exortação Apostólica *Evangelii gaudium*, n. 102), mas uma melhor configuração e uma referência mais precisa à responsabilidade que surge, para cada cristão, do Batismo e Confirmação, pode ajudar a Igreja a redescobrir o senso de comunhão que a caracteriza e iniciar um compromisso renovado com a catequese e a celebração da fé (Cfr. Exortação Apostólica *Evangelii gaudium*, n. 102). É precisamente nessa redescoberta que a sinergia frutífera que surge da ordenação mútua do sacerdócio ordenado e do sacerdócio batizado pode encontrar uma tradução melhor. Essa reciprocidade, do serviço ao sacramento do altar, é chamada a fluir, na distinção de tarefas, para esse serviço de "fazer de Cristo o coração do mundo" que é a missão peculiar de toda a Igreja. Precisamente este serviço único, embora distinto, em favor do mundo, amplia os horizontes da missão eclesial, impedindo-a de se fechar em lógicas estereis voltadas sobretudo para reivindicar espaços de poder e ajudá-los a se vivenciar como uma comunidade espiritual que "caminha junto com a humanidade como um todo e experimenta junto com o mundo o mesmo destino terrestre" (*GS*, n. 40). Nesta dinâmica pode-se realmente entender o significado de "Igreja na saída".

No horizonte de renovação mapeado pelo Concílio Vaticano II, há uma urgência crescente hoje em redescobrir a corresponsabilidade de todos os batizados na Igreja, e em particular a missão dos leigos. A Assembleia Especial do Sínodo dos Bispos para a Região Pan-Amazônica (6 a 27 de outubro de 2019), no quinto capítulo do documento final, apontou a necessidade de pensar em "novos caminhos para a ministerialidade eclesial". Não só para a Igreja Amazônica, mas para toda a Igreja, na variedade de situações, "é urgente que os ministérios sejam promovidos e entregues a homens e mulheres... É a Igreja dos homens e mulheres batizados que devemos consolidar promovendo a ministerialidade e, sobretudo, a consciência da dignidade batizada" (Documento Final, n. 95).

Nesse sentido, sabe-se que o *Motu Proprio Ministeria quaedam* reserva para os homens apenas a criação do ministério do Leitor e do *Accolito* e, assim, estabelece a lata. 230 § 1º da *CIC*. No entanto, nos últimos tempos e em muitos contextos eclesiais, foi apontado que dissolver tal reserva poderia contribuir para manifestar mais a dignidade batismo comum dos membros do povo de Deus. Já por ocasião da 12ª Assembleia Geral Ordinária do Sínodo dos Bispos sobre a Palavra de Deus na Vida e Missão da Igreja (5 a 26 de outubro de 2008), os padres sinodais esperavam "que o ministério da Letônia também estivesse aberto às mulheres" (Cfr. Proposição nº 17); e na Exortação Apostólica *Pós-Sinodal Verbum Domini* (30 de setembro de 2010),

Bento XVI especificou que o exercício do munus do leitor na celebração litúrgica, e em particular o ministério do Leitor como tal, no rito latino é um ministério leigo (cf. n. 58).

Durante séculos, a "venerável tradição da Igreja" considerou o que eram chamados de "ordens menores" - incluindo o Lettorato e o Acólito - como etapas de uma jornada que levaria às "principais ordens" (Sdydyconate, Diaconate, Presbiterate). Como o sacramento da ordem era reservado apenas para homens, este também era o caso para ordens menores.

Uma distinção mais clara entre os poderes dos chamados "ministérios não ordenados (ou leigos) e "ministérios ordenados" permite que a reserva do primeiro seja dissolvida apenas aos homens. Se, em relação aos ministérios ordenados, a Igreja "não tem poder para conferir ordenação sacerdotal sobre as mulheres" (Cfr. São João Paulo II, Carta Apostólica *Ordinatio sacerdotalis*, 22 de maio de 1994), é possível, e hoje parece apropriado, superar essa reserva para ministérios não descabidos. Esta reserva teve seu significado em um certo contexto, mas pode ser repensada em novos contextos, mas sempre tendo como critério fidelidade ao mandato de Cristo e a vontade de viver e proclamar o Evangelho transmitido pelos Apóstolos e confiado à Igreja para que possa ser religiosamente ouvido, santo guardado, fielmente proclamado.

Não sem razão, São Paulo VI refere-se a uma tradição venerável, não a uma tradição venerável, no sentido estrito (ou seja, que "deve" ser observada): pode ser reconhecida como válida, e por muito tempo tem sido; No entanto, não é vinculante, uma vez que a reserva para os homens por si só não pertence à natureza dos Ministérios do Leitor e do Acólito. Oferecer aos leigos a oportunidade de acessar o ministério dos Acólitos e do Letão, em virtude de sua participação no sacerdócio batizado, aumentará o reconhecimento, também por meio de um ato litúrgico (instituição), da preciosa contribuição que muitos leigos, incluindo as mulheres, há muito se oferecem à vida e à missão da Igreja.

Por essas razões, considere apropriado estabelecer que instituições como Leitores ou Acólitos podem ser não apenas homens, mas também mulheres, nas quais, através do discernimento dos pastores e após a devida preparação, a Igreja reconhece "a firme vontade de servir fielmente a Deus e ao povo cristão", como está escrito no *Motu Proprio Ministeria quaedam*, em virtude do sacramento do Batismo *eda Confirmação*.

A escolha de dar às mulheres esses cargos também, que envolvem estabilidade, reconhecimento público e o mandato do bispo, torna a participação de todos no trabalho de evangelização mais eficaz na Igreja. "Isso também faz com que as mulheres tenham um impacto real e efetivo na organização, nas decisões mais importantes e na orientação das *comunidades*, mas sem deixar de fazê-lo com o estilo de sua marca feminina" (Francis, Exortação Apostólica *Querida Amazônia*, n. 103). O "sacerdócio batizado" e o "serviço à comunidade" representam, assim, os dois pilares nos quais se baseia a criação de ministérios.

Dessa forma, além de responder ao que é pedido para a missão no presente momento e aceitar o testemunho dado por muitas mulheres que cuidaram e cuidaram do serviço à Palavra e ao Altar, aparecerá mais claramente - mesmo para aqueles que se orientam ao ministério ordenado - que os ministérios de lettorato e acólito estão enraizados no sacramento do Batismo e da Confirmação. Desta forma, no caminho para diácono e ordenação sacerdotal, aqueles que são consagrados Leitores e Acólitos entenderão melhor fazer parte de um ministério compartilhado com outros homens e mulheres batizados. Para que o sacerdócio de cada fiel (sacerdotium comunitário) e o sacerdócio dos ministros ordenados (sacerdotium ministerial seu hierárquico) mostrem-se ainda mais claramente ordenados uns aos outros (Cfr. *LG*, n. 10), para a construção da Igreja e para a testemunha do Evangelho.

Caberá às Conferências Episcopais estabelecer critérios adequados para o discernimento e preparação de candidatos e candidatas aos ministérios da Lettorato ou acollitato, ou outros

ministérios que considerarão estabelecer, conforme já estabelecido no Motu Proprio *Ministeria quaedam*, sujeito à aprovação da Santa Sé e de acordo com as necessidades de evangelização em seu território.

A Congregação para a Adoração Divina e a Disciplina dos Sacramentos implementarão a reforma acima mencionada com a modificação da *lédica Tipóica do Pontificio Romanum* ou do "*De Institutione Lectorum et Acolythorum*".

Ao renovar para você a garantia da minha oração, eu transmito inteiramente a Bênção Apostólica à Sua Eminência, que eu voluntariamente estender a todos os Membros e Colaboradores da Congregação para a Doutrina da Fé.

Do Vaticano, 10 de janeiro de 2021, Festa do Batismo do Senhor.

Francisco